



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 450 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A
TRADICIONAL “FESTA DE SÃO
BENEDITO DA COMUNIDADE DO
MACHADO”, REALIZADA NO DISTRITO
DE AGUAÇU.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui-se no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá a “Festa de São Benedito da Comunidade do Machado”, realizada anualmente na Comunidade do Machado, situada no Distrito de Aguaçu, zona rural de Cuiabá – MT.

Parágrafo único. O festejo de que trata o caput deste artigo será realizado nas seguintes datas:

I – no final de semana que antecede o início do Carnaval, ocasião em que ocorre a saída da Bandeira de São Benedito; e

II – no primeiro final de semana do mês de julho, quando se realiza a chegada da Bandeira, com as celebrações tradicionais da comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2026.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

